

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 0027/2024

Município de Boa Vista do Incra - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

**Necessidade da Administração:** Aquisição/contratação de COLHEITADEIRA, KIT DE SILAGEM, com as seguintes características mínimas.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto da contratação pretendida devem possuir as seguintes especificações mínimas:

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	01	un	Máquina Colheitadeira usada a partir do Ano 1990 de fabricação, toda revisada, com cabine de ar-condicionado nova, Motor turbo de 260 cv de potência mínima, retificado, com bloco e virabrequim novos transmissão mecânica, caixa de câmbio, sistema de freio a disco, cubos e demais itens. Pneus dianteiros e traseiros novos, inclui-se ainda a adaptação do KIT silagem autopropelido na referida colheitadeira
02	01	un	Kit para silagem autopropelido para produção de 50 toneladas/hora ou superior, com regulagem de corte de 5 à 50 mm, sistema de alimentação composto por esteira metálica com largura mínima de 95 cm e quatro rolos alimentadores, com rotação mínima de 250 rpm, sistema de picotagem composto por rotor de 36 navalhas que trabalham com rotação mínima de 2.000 rpm, acelerador de partícula que conduz a silagem ao cano de exaustão (descarga). Acionamento do cano exaustor elétrico/hidráulico com regulagem de altura, fazendo parte do Kit a transmissão da força motora através de correias,

			engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários para adaptação em colheitadeira usada.
--	--	--	--

**1.2.** A colheitadeira, objeto descrito no item 01, tem que ser compatível com as seguintes plataformas de propriedade do município:

- Plataforma de rolos (culturas verão) com área de corte de 3.2 metros;
- Plataforma de 13 pés (culturas de inverno);

**1.3.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Máquina Colheitadeira usada a partir do Ano 1990 de fabricação, toda revisada, com cabine de ar-condicionado nova, Motor turbo de 260 cv de potência mínima, retificado, com bloco e virabrequim novos, transmissão mecânica, caixa de câmbio, sistema de freio a disco, cubos e demais itens. Pneus dianteiros e traseiros novos, inclui-se ainda a adaptação do KIT silagem autopropelido na referida colheitadeira, inclui-se ainda a adaptação do KIT silagem autopropelido na referida colheitadeira. Kit para silagem autopropelido para produção de 50 toneladas/hora ou superior, com regulagem de corte de 5 à 50 mm, sistema de alimentação composto por esteira metálica com largura mínima de 95 cm e quatro rolos alimentadores, com rotação mínima de 250 rpm, sistema de picotagem composto por rotor de 36 navalhas que trabalham com rotação mínima de 2.000 rpm, acelerador de partícula que conduz a silagem ao cano de exaustão (descarga). Acionamento do cano exaustor elétrico/hidráulico com regulagem de altura, fazendo parte do Kit a transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários para adaptação em colheitadeira usada, para atender as demandas da Patrulha Agrícola Municipal.

O Município de Boa Vista do Incra a economia é essencialmente agrícola e predominantemente de pequenas propriedades, sendo a produção leiteira na grande maioria delas a principal fonte de renda. Deste modo a Patrulha Agrícola, criada através da Lei Municipal 214/20003 atua com empréstimo de equipamentos para as atividades agrícolas nas propriedades rurais, que por muitas vezes pelo tamanho das áreas a serem cultivadas não se torna viável a aquisição de equipamentos de alto valor aquisitivo e desta forma os produtores acabam buscando o empréstimo de equipamentos através da Patrulha Agrícola. Dentre as diversas atividades executadas nas propriedades, a principal é a silagem, a qual deve ser executada em determinado período do ciclo vegetativo

da planta, sendo que atrasos podem gerar a perda da produção da silagem que serve de alimento ao gado leiteiro. Assim como a silagem, as demais culturas praticadas e atividades relativas a elas também dependem de uma janela produtiva que em muitas épocas do ano coincidem. Atualmente a Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente possui 02 (DUAS) ENSILADEIRA ADAPTADA AUTO PROPELIDO fazem parte da Patrulha Agrícola adquiridos em 2014 e 2020, sendo que a última foi consumida pelo fogo quando prestava serviço, tendo ocorrido perda total no ano de 2024, e mesmo com as duas unidades em operação já não davam vencimento a demanda dos serviços solicitados não sendo suficientes e também pelo tempo de uso já apresentam desgastes e maior manutenção, o que acaba impactando diretamente na prestação dos serviços à comunidade. Para esta aquisição será utilizado o recurso de R\$ 638.500,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) **o valor do bem será utilizado recurso próprio do tesouro Municipal.**

Trata se o presente sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Agrícolas para compor a Patrulha Agrícola da secretaria de agricultura. A contratação pretendida tem consonância com o PAC, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual, SOB Nº 744, As Máquinas e Equipamentos de Natureza Agrícolas são de grande importância para a Secretaria, no auxílio aos produtores de leite de nosso município. A futura aquisição do item desta natureza de despesa tem por objetivo atender às demandas de todos produtores que necessitam de tal equipamento.

Este Termo servirá como base para o desenvolvimento de um processo licitatório adequado, que atenda às exigências legais e garanta a obtenção dos melhores equipamentos com o melhor custo-benefício para a Secretaria de Agricultura.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma colheitadeira usada e um kit silagem conforme especificações mínimas descritas no item 1 deste Termo de Referência Nesse contexto, a escolha de uma empresa especializada pode ser uma estratégia eficaz para garantir que a solução proposta atenda de forma precisa e eficiente às necessidades administrativas identificadas.

#### **3.2. Da entrega técnica, garantia e assistência técnica:**

3.2.1. A contratada deverá efetuar entrega técnica (treinamento básico sobre operação do item), juntamente com a entrega do bem.

3.2.2. Deverá a contratada, conceder garantia total do bem dos itens novos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e dos itens revisados pelo período mínimo de 6 (seis) meses por defeitos que venham ocorrer oriundos de materiais e/ou fabricação,

devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento serem prestados pela contratada sendo explicitamente proibida terceirização do objeto ou ônus da garantia.

3.2.3. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado.

3.2.4. Este prazo é definido considerando que, em sendo necessário, a contratada se deslocar até o Município para atendimento, deste modo o prazo estipulado leva em consideração em período máximo para o equipamento começar a ser atendido sem que haja prejuízo de serviço referente a patrulha agrícola.

3.2.5. No cumprimento do prazo de execução do serviço de garantia e assistência técnica a empresa sujeita-se as penalidades e sanções contratuais e editalícias previstas.

3.2.6. Durante todo o período de garantia a Contratada deverá, em caso de o equipamento apresentar problemas de operação e/ou desempenho, realizar manutenção corretiva, incluindo deslocamento de pessoal responsável técnico, sem qualquer ônus ou custos adicionais ao Município, com fornecimento de mão-de-obra e substituição de peças e componentes se for necessário.

3.2.7. Durante o prazo de garantia caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo necessidade de transporte para oficina da rede de assistência técnica autorizada da proponente, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que se fizerem necessários à perfeita solução do problema, ficam as expensas da contratada.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As contratações pretendidas têm a natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art 6º § XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 69, da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1. Habilitação jurídica far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.2.3. Qualificação técnica:

- a) Declaração expressa de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações do trator e do prazo de entrega, objetivando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- b) Declaração de disponibilidade dos serviços de garantia e de assistência técnica referente aos bens licitados a ser prestado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do efetivo chamado.

4.2.4. Qualificação econômico financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **4.3. Das obrigações da contratante e da contratada**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente instrumento.

São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos estabelecidos, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo,

devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente instrumento por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação;

#### **4.4. Hipóteses de sanção e extinções contratual**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4.5. Rescisão contratual:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Contrato deverá atender a necessidade da secretária solicitante, com o fornecimento de Máquina Colheitadeira usada a partir do Ano 1990 de fabricação, toda revisada, com cabine de ar-condicionado nova, Motor turbo de 260 cv de potência mínima, retificado, com bloco e virabrequim novos transmissão mecânica, caixa de câmbio, sistema de freio a disco, cubos e demais itens. Pneus dianteiros e traseiros novos, inclui-se ainda a adaptação do KIT silagem autopropelido na referida colheitadeira.

Kit para silagem autopropelido para produção de 50 toneladas/hora ou superior, com regulagem de corte de 5 à 50 mm, sistema de alimentação composto por esteira metálica com largura mínima de 95 cm e quatro rolos alimentadores, com rotação mínima de 250 rpm, sistema de picotagem composto por rotor de 36 navalhas que trabalham com rotação mínima de 2.000 rpm, acelerador de partícula que conduz a silagem ao cano de exaustão (descarga). Acionamento do cano exaustor elétrico/hidráulico com regulagem de altura, fazendo parte do Kit a transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários para adaptação em colheitadeira usada. atendendo as demandas do município.

### 5.1 Modelo de Execução do Objeto:

5.1.1 A entrega do objeto do contrato deverá ser entregue na Sede da Contratante, na Rua Padre Pedro Rubin, nº 176 Centro CEP 98120000, Cidade de Boa Vista do Incra- RS, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

5.1.2 Verificada a não conformidade(s) objeto(s) a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis sujeitando-se as penalidades previstas.

5.1.3 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal, o Termo de Recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega e recebimento definitivo do item.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

7.6. Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 638.500,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) sendo os valores unitários máximos a serem admitidos, os que seguem transcritos:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição dos itens</b>	<b>Valor unitário máximo de referência</b>
01	01	un	Máquina Colheitadeira usada a partir do Ano 1990 de fabricação, toda revisada, com cabine de ar-condicionado nova, Motor turbo de 260 cv de potência mínima, retificado, com bloco e virabrequim novos, transmissão mecânica, caixa de câmbio, sistema de freio a disco, cubos e demais itens. Pneus dianteiros e traseiros novos, inclui-se ainda a adaptação do KIT silagem autopropelido na referida colheitadeira	R\$ 63.500,00

02	01	un	Kit para silagem autopropelido para produção de 50 toneladas/hora ou superior, com regulagem de corte de 5 à 50 mm ou, sistema de alimentação composto por esteira metálica com largura mínima de 95 cm e quatro rolos alimentadores, com rotação mínima de 250 rpm, sistema de picotagem composto por rotor de 36 navalhas que trabalham com rotação mínima de 2.000 rpm, acelerador de partícula que conduz a silagem ao cano de exaustão (descarga). Acionamento do cano exaustor elétrico/hidráulico com regulagem de altura, fazendo parte do Kit a transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários para adaptação em colheitadeira usada.	R\$ 575.000,00
----	----	----	--	----------------

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Orgão: 05  
Unidade: 01  
Proj/ativ: 1.506  
Elemento: 4.4.90.52  
Cód. reduzido: 170  
Recurso: 1.500.0000.0001  
Orgão: 05  
Unidade: 01  
Proj/ativ: 1.506  
Elemento: 4.4.90.52  
Cód. reduzido: 170  
Recurso: 1.501.0000.0000  
Orgão: 05  
Unidade: 01  
Proj/ativ: 1.506  
Elemento: 4.4.90.52  
Cód. reduzido: 170  
Recurso: 2.500.0000.0001  
Orgão: 05  
Unidade: 01  
Proj/ativ: 1.506  
Elemento: 4.4.90.52  
Cód. reduzido: 170  
Recurso: 2.753.0000.1060

Boa Vista do Incra 29 de agosto de 2024

---

**PEDRO PAULO BATISTA SOARES - AGENTE. ADM, MAT. 414**

Responsável pela elaboração do TR